



## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

Belo Horizonte, 02 de Dezembro de 2011.

### Resolução Especial CREF6/MG 2011.

Dispõe sobre os valores de anuidades, contribuições, taxas, multas e emolumentos para o exercício de 2012.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG, no uso de suas atribuições estatutárias; CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Lei Federal 12.197, de 14/01/2010; CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs, a fixação do valor das anuidades, contribuições, emolumentos e taxas; CONSIDERANDO as Resoluções CONFEF nº 214/2011, 215/2011 e 222/2011, que dispõem sobre os valores de anuidades, taxas e emolumentos devidos aos Conselhos Regionais para o exercício de 2012; CONSIDERANDO as propostas encaminhadas sobre os valores das anuidades e taxas a serem cobradas, no sentido de assegurar aos órgãos fiscalizadores da atividade da Profissão de Educação Física o desempenho de sua finalidade legal e sua responsabilidade com a sociedade; CONSIDERANDO as diferenças regionais, tanto em termos de infra-estrutura, como de operacionalidade; CONSIDERANDO a delegação prevista no § 1º do artigo 1º, da Resolução 222/2011 do CONFEF; RESOLVE:**

**Art. 1º - Fixar a Anuidade, para o exercício de 2012, nos valores máximos abaixo discriminados nesta Resolução.**

**I - Pessoa Física - R\$426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)**

**II – Pessoa Jurídica – R\$1.054,00 (hum mil e cinqüenta e quatro reais)**

**Art. 2º - O valor da Anuidade de Pessoa Física poderá ser pago da seguinte forma:**

**I – até o dia 10 de Fevereiro de 2012: R\$210,00 (duzentos e dez reais), em parcela única;**

**II – de 10 de Fevereiro até 31 de Março de 2012: R\$285,00 (duzentos oitenta e cinco reais) em parcela única, ou 03 (três) parcelas mensais de R\$95,00 (noventa e cinco reais) cada, com primeiro vencimento em 10 de Fevereiro;**

**III – de 01 de Abril a 30 de Junho de 2012: R\$398,00 (trezentos e noventa e oito reais) em parcela única, ou 04 (quatro) parcelas mensais de R\$99,50 (noventa e nove reais e cinqüenta centavos) cada, com primeiro vencimento em 10 de Abril;**

**IV – de 01 de Julho a 31 de Agosto de 2012: R\$426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) em parcela única, ou 04 (quatro) parcelas mensais de R\$106,50 (cento e seis reais e cinqüenta centavos) cada, com primeiro vencimento em 10 de Julho;**



## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

**V – a partir de 01 de Setembro de 2012 será cobrado o valor integral de R\$426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais), em parcela única.**

**Parágrafo único - É facultativo o pagamento da anuidade aos Profissionais que possuam no mínimo 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e tenham 65 (sessenta e cinco) anos de idade até 01 de Janeiro de 2012, e que, concomitantemente, não possuam débitos com o Sistema, devendo o interessado requerer, por escrito, tal direito.**

**Art. 3º - Para registro dos formados em Educação Física antes do ano de 2011 que exerceram atividades típicas de Educação Física no mesmo período, será cobrada contribuição de R\$853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais), acrescida do valor da anuidade do exercício de 2012, estabelecido no art. 1º desta Resolução.**

**Parágrafo primeiro - Estarão dispensados do pagamento da contribuição prevista no caput, os Profissionais de Educação Física que comprovarem o não exercício de atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2012, devendo o interessado requerer, por escrito, tal direito.**

**Parágrafo segundo - A comprovação do não exercício de atividades de Educação Física pelo Profissional de Educação Física será feita mediante:**

**I - apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social;**

**II- declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou, na sua falta, da declaração do Cadastro de Informações Sociais da Previdência Social (CNIS);**

**III - declaração, em termo próprio, de que não exerceu atividades de Educação Física em período anterior ao ano de 2012.**

**Parágrafo terceiro – Para a comprovação do não exercício de atividades de Educação Física, poderão ser solicitados pelo CREF6/MG, além dos mencionados no parágrafo anterior, outros documentos, quando necessário.**

**Art. 4º - O valor da anuidade para registro de formados em Educação Física a partir de 01 de Janeiro até 30 de Novembro de 2011 será de R\$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais), com desconto de 49,50% (quarenta e nove vírgula cinquenta por cento) para pagamento até 31 de Março de 2012, acrescido ao pagamento da anuidade do exercício de 2012, estabelecido no art. 2º desta Resolução, em parcela única.**

**Art. 5º - O valor da anuidade para registro dos formados em Educação Física a partir de 01 de Dezembro de 2011 até 31 de Novembro de 2012 será de R\$426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais), com desconto de 49,50% (quarenta e nove vírgula cinquenta por cento), desde que façam**



## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

a solicitação de registro no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da data da colação de grau. Ultrapassado tal prazo, aplicar-se-á o estabelecido no art. 1º desta Resolução.

**Art. 6º - Para registro dos Profissionais Provisionados será cobrada contribuição de R\$853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais), acrescido do valor da anuidade do exercício de 2012, estabelecido no art. 1º desta Resolução, em parcela única.**

**Art. 7º - Os valores das taxas, emolumentos e serviços a serem cobrados de Pessoas Físicas para o exercício de 2012 ficam fixados da seguinte forma:**

**I - inscrição: R\$100,00**

**II - expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional: R\$40,00**

**Parágrafo único: O pagamento da taxa de inscrição prevista no item "I" será efetuado mediante boleto de cobrança bancária, emitido através da página eletrônica do CONFEF ([www.confef.org.br](http://www.confef.org.br)).**

**Art. 8º - O valor da Anuidade de Pessoa Jurídica poderá ser pago da seguinte forma:**

**I – para Academias e similares - pagamento até 31 de Março de 2012, em parcela única, de acordo com a metragem do estabelecimento:**

**a - até 200m<sup>2</sup> de área:R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);**

**b - de 201 a 500m<sup>2</sup>. de área:R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);**

**c – de 501 a 800m<sup>2</sup>. de área:R\$800,00 (oitocentos reais);**

**d – acima de 801m<sup>2</sup>. de área:R\$960,00 (novecentos reais).**

**II – para clubes e similares que oferecem atividades na área da Educação Física - pagamento até 31 de Março de 2012, em parcela única de R\$960,00 (novecentos e sessenta reais);**

**III– a partir de 01 de Abril de 2012 será cobrado o valor integral de R\$1.054,00 (hum mil e cinqüenta e quatro reais), em parcela única, para as academias e similares independentemente da faixa de metragem, bem como para clubes e similares.**

**Parágrafo único – A metragem do estabelecimento deverá ser comprovada por meio de cópia da guia do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do ano de 2011.**

**Art. 9º - As Pessoas Jurídicas registradas neste Conselho poderão requerer o benefício de 45% (quarenta e cinco por cento) de desconto na anuidade de pessoa jurídica relativa ao exercício de 2012 até 15 de janeiro de 2012, implementando, concomitantemente, os seguintes requisitos:**

**I – requerimento, por escrito, através de seu representante legal;**



## Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais

**II - não possuir pendências documentais referentes ao seu registro;**

**III - estar quite com as anuidades anteriores ao exercício de 2012, até a data da solicitação do desconto;**

**IV - enviar a relação de todos os Profissionais de Educação Física a ela vinculados.**

**Art. 10 - Para registro de Pessoa Jurídica regularmente constituída no exercício de 2012, será cobrado o valor da anuidade relativa ao exercício de 2012 proporcionalmente aos meses restantes do exercício, conforme estabelecido no art. 8º desta Resolução.**

**Art. 11 - Para o registro de Pessoa Jurídica regularmente constituída em anos anteriores ao exercício de 2012, será cobrada contribuição nos valores fixados abaixo, de acordo com a metragem do estabelecimento, acrescido do valor estabelecido no art. 8º desta Resolução, em parcela única:**

**I – até 200m<sup>2</sup> de área – R\$380,00 (trezentos e oitenta reais);**

**II – de 201 a 600m<sup>2</sup> de área - R\$735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);**

**III – acima de 601m<sup>2</sup> de área - R\$980,00 (novecentos e oitenta reais).**

**Art. 12 - O valor da taxa de inscrição de Pessoas Jurídicas junto ao Sistema CONFEF/CREFs será de R\$100,00 (cem reais), efetuado mediante boleto de cobrança bancária emitido através da página eletrônica do CONFEF ([www.confef.org.br](http://www.confef.org.br)).**

**Parágrafo único – Demais taxas, emolumentos e serviços a serem cobrados das Pessoas Jurídicas no exercício de 2012 serão estabelecidos pelo CREF6/MG para os serviços respectivos, em tabela fixada e tornada pública pelo Conselho.**

**Art. 13 - O valor das multas a serem aplicadas às Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas, por irregularidades referentes ao exercício profissional, será de até três vezes o valor da anuidade do exercício de 2012, na forma que estabelece a Resolução CONFEF nº 214/2011.**

**Art.14 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.**

Claudio Augusto Boschi  
Presidente  
CREF000003-G/MG

Publicada no Diário Oficial “Minas” do dia 03 de Dezembro de 2011 – Cad. Publicação de Terceiros –fls. 02